



Câmara Municipal do  
Marco de Canaveses

Departamento Financeiro, Económico e Social/Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião da Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses nº 10,  
realizada em 27/abril/ 2017

**Ponto 13**

Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2017/2018. Presente documento mencionado. Doc. 13 em anexo.

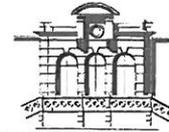
**Deliberado por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018, nos termos da alínea gg), do artigo 33.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro.**

A Coordenadora Técnica Administração Geral: \_\_\_\_\_





À Câmara  
21/04/2017  
O Presidente  
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

## PROPOSTA

Conforme disposto na alínea gg), do artigo 33.º, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

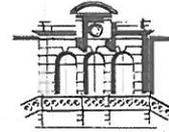
Também o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto na alínea d), n.º 2 no artigo 23.º Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, regulamenta o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares.

Para além de garantir o serviço de transporte escolar previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, o Município de Marco de Canaveses assegura ainda, conforme o disposto no artigo 32º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e no artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, no âmbito da ação social escolar, a comparticipação do custo para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, nos seguintes termos:

- No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI) organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.

DELIBERADO  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
1



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCÓ DE CANAVESES

- A organização do transporte, anteriormente referida, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

A política educativa conduzida pelo Município de Marco de Canaveses tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os alunos a uma educação de qualidade. Nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a lei lhe confere. Assim, e no sentido de garantir uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos, o Município de Marco de Canaveses tem assegurado o transporte de alunos com necessidades educativas especiais que não se enquadram nos requisitos identificados no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, nomeadamente através de carrinhas pertencentes ao Município e através de protocolos celebrados com instituições que procedam a esse transporte.

O presente plano de transportes escolares pretende ser, desta forma, um instrumento de gestão de toda a actividade relacionada com os transportes escolares. O documento foi elaborado com base nas determinações do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de Março, envolvendo a participação dos Agrupamentos de Escolas, das Escolas não Agrupadas e também das Juntas de Freguesia envolvidas neste processo decorrente do reordenamento da rede escolar.

O plano de transportes escolares foi organizado com base no número estimado de alunos e horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do concelho. Os números apresentados constituem efectivamente a previsão que, nesta fase do ano lectivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar.



Os dados são apresentados por escola, com indicação das localidades dos alunos abrangidos.

Na programação do serviço regular de transportes escolares teve-se em conta as carreiras da empresa TRANSDEV DOURO SA.

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adoptar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

O Plano de Transportes Escolares do Município do Marco de Canaveses para o ano letivo 2017/2018, foi submetido a deliberação do Conselho Municipal de Educação, reunido no dia 21 de abril de 2017, tendo sido aprovado por unanimidade.

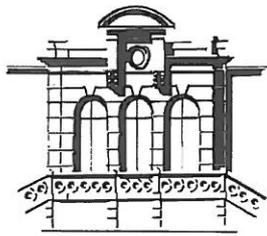
**Atento ao exposto proponho** que nos termos da alínea alínea gg), do artigo 33º, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, com as alterações subsequentes, submeter à aprovação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018.

**Marco de Canaveses, 21 de abril de 2017.**

**O Presidente da Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses,**

**Dr. Manuel Moreira**





**MARCO** Câmara Municipal  
**DE CANAVESES**

# PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

ANO LECTIVO 2017/2018

PELOURO DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO ECONÓMICO E SOCIAL

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL





## ÍNDICE

LEGISLAÇÃO.....	3
NOTA INTRODUTÓRIA.....	7
<b>TÍTULO I - SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>9</b>
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
2. APOIOS E MODALIDADES.....	10
3. CANDIDATURA AO APOIO DE TRANSPORTE.....	11
4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	11
5. SITUAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTES.....	12
6. PAGAMENTO E ANULAÇÃO DE PASSE.....	14
7. COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO.....	15
<b>CAPÍTULO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE.....</b>	<b>16</b>
1. ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS.....	16
2. CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2017/2018.....	17
3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.....	18
4. NÚMERO DE ALUNOS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CUSTOS PREVISÍVEIS MENSIS E ANUAIS.....	19
a. ENSINO BÁSICO DO 2.º E 3.º CICLO	
b. ENSINO SECUNDÁRIO	
c. ENSINO PROFISSIONAL	
d. ALUNOS A FREQUENTAR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FORA DO CONCELHO	
<b>TÍTULO II - CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES.....</b>	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>22</b>
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
2. APOIOS E MODALIDADES.....	23
3. CANDIDATURA AO APOIO DE TRANSPORTE.....	23
4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	23
<b>CAPÍTULO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE.....</b>	<b>24</b>
1. TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NAS VIATURAS MUNICIPAIS.....	24
2. TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DO 1.º CEB - REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR.....	24
3. TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.....	25

---

TÍTULO III - PREVISÃO DAS DESPESAS DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES.....	27
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
TÍTULO V - ANEXOS.....	30

---

## Legislação

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. A sua implementação obedece a um conjunto de preceitos legais definidos nos seguintes diplomas:

- ▣ **Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro:** regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares;
- ▣ **Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro,** que estabelece as regras a que deverão obedecer os concursos para adjudicação de circuitos especiais de transporte escolar;
- ▣ **Portaria n.º 161/85, de 23 de março:** Adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;
- ▣ **Portaria n.º 181/86, de 6 de maio,** que estabelece os termos em que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participem nos respetivos custos;
- ▣ **Lei n.º 46/86, de 14 de outubro:** Lei de Bases do Sistema Educativo;
- ▣ **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,** com as correções estabelecidas na Declaração de Rectificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro: Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- ▣ **Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro,** com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2002, de 11 de abril, que institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;
- ▣ **Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro,** com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/2003, de 11 de outubro: regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;
- ▣ **Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho e Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro):** define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

- ▣ **Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro**, que regulamenta o licenciamento nas atividades de transporte coletivo de crianças em automóveis ligeiros;
- ▣ **Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio**, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básicos e secundários dos setores público, particular e cooperativo;
- ▣ **Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho (alterado pelo Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, que aprova o Orçamento de Estado para 2016)**, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação, definindo, no art.º 9.º, que estes devem organizar e assegurar o funcionamento dos transportes escolares dos alunos do 3.º ciclo do Ensino Básico;
- ▣ **Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março (alterado pelo Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, que aprova o Orçamento de Estado para 2016)**: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, definindo nos Artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da acção social escolar e estabelecendo no Artigo 25º critérios e regras para a sua atribuição;
- ▣ **Despacho n.º 13170/2009, de 4 de junho**, e alterado pelo **despacho n.º 6258/2011, de 11 de abril**, e pelo **Despacho n.º 5 106-A/2012, de 12 de abril**: estabelece as normas a observar na matrícula e renovação de matrícula.
- ▣ **Decreto-lei n.º 186/2008 de 19 de setembro, e Decreto-lei n.º 203/2009, de 31 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março)**: estabelece a criação de passes escolares destinados a crianças e jovens estudantes dos 4 aos 23 anos, com redução do preço do título de transporte;
- ▣ **Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto (alterado pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho)**: estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos;
- ▣ **Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro**, que altera (primeira alteração) a Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, que define as condições de atribuição do “*passé 4\_18@escola.tp*” e os procedimentos relativos à operacionalização que lhe está associado e procede à sua republicação;
- ▣ **Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de julho**: estabelece orientações para o Reordenamento Escolar.
- ▣ **Despacho Normativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro**, que atualiza os tarifários dos transportes públicos, nomeadamente a redução da percentagem de bonificação ou de desconto para os títulos de transporte para o “*passé 4\_18@escola.tp*”;

- ▣ **Portaria n.º 34-A/2012 de 01 de fevereiro:** altera as condições de atribuição do passe 4\_18escola, previstas na Portaria n.º 138/2009, de 03 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de Setembro;
- ▣ **Despacho n.º 1755/2012, de 7 de fevereiro:** aprova a tabela de valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em vigor a partir de 01 de Fevereiro.
- ▣ **Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto,** que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares;
- ▣ **Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto,** que altera as condições de atribuição do passe escolar designado passe "4\_18@escola.tp", aprovadas pela Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, e altera as condições de atribuição do passe designado "sub23@superior.tp", aprovadas pela Portaria 982-B/2009 de 2 de setembro;
- ▣ **Despacho n.º 24-B/2012 de 19 de dezembro de 2012:** aprova a tabela de valores máximos de preços para os transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros, em vigor a partir de 13 de dezembro de 2012;
- ▣ **Despacho n.º 16518/2012, de 28 de dezembro,** que aprova os valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km;
- ▣ **Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro,** que simplifica o acesso ao transporte coletivo de crianças, através da eliminação dos requisitos de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
- ▣ **Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro,** aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras;
- ▣ **Despacho n.º 5048-B/2013, de 12 de abril:** define um conjunto de normas relacionadas com as matrículas, distribuição dos alunos por escolas e agrupamentos, regime de funcionamento das escolas e constituição de turmas.
- ▣ **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,** com as correções estabelecidas na Declaração de Rectificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro: Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

- ▣ **Circular: 023/2014-SA, de 17 de março da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP),** que esclarece as competências municipais em matéria de transporte escolar - ensino regular.
- ▣ **Despacho normativo n.º6/2014, de 26 de maio:** define um conjunto de normas relacionadas com a organização do ano letivo 2014/2015.
- ▣ **Despacho Normativo n.º 7-B/2015 - Diário da República n.º 88/2015, 2º Suplemento, Série II de 2015-05-07:** Ministério da Educação e Ciência - Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Ensino Básico e Secundário - Estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação, as normas a observar na distribuição de crianças e alunos, constituição de turmas e período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino.
- ▣ **Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de Julho,** regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar (ASE), da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).
- ▣ **Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março -** Aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2016.
- ▣ **Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro -** Aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2017.

Com base na legislação acima identificada, foi elaborado o presente Plano de Transportes Escolares.

### Nota Introdutória

Conforme disposto na alínea gg), do artigo 33.º, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Também o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto na alínea d), n.º 2 no artigo 23.º Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, regulamenta o modo como se deverá efectuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares.

Para além de garantir o serviço de transporte escolar previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, o Município de Marco de Canaveses assegura ainda, conforme o disposto no artigo 32º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e no artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, no âmbito da ação social escolar, a comparticipação do custo para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, nos seguintes termos:

- No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI) organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.
- A organização do transporte, anteriormente referida, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

A política educativa conduzida pelo Município de Marco de Canaveses tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os alunos a uma educação de qualidade. Nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a lei lhe confere. Assim, e no sentido de garantir uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, bem como na promoção do sucesso educativo a todos os alunos, o Município de Marco de Canaveses tem assegurado o transporte de alunos com necessidades educativas especiais que não se enquadram nos requisitos identificados no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, nomeadamente através de carrinhas pertencentes ao Município e através de protocolos celebrados com instituições que procedam a esse transporte.

O presente plano de transportes escolares pretende ser, desta forma, um instrumento de gestão de toda a actividade relacionada com os transportes escolares. O documento foi

---

elaborado com base nas determinações do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, do Lei nº 13/2006, de 17 de abril, e do Decreto-Lei nº 55/2009, de 02 de março, nas suas redações atuais, abrangendo a participação dos Agrupamentos de Escolas, das Escolas não Agrupadas e também das Juntas de Freguesia envolvidas neste processo decorrente do reordenamento da rede escolar.

O plano de transportes escolares foi organizado com base no número estimado de alunos e horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do concelho. Os números apresentados constituem efectivamente a previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar.

Os dados são apresentados por escola, com indicação das localidades dos alunos abrangidos.

Na programação do serviço regular de transportes escolares teve-se em conta as carreiras da empresa TRANSDEV.

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adoptar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

---

## TÍTULO I

### SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO

#### CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS

##### 1 - Disposições Gerais

É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3km ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

Para o ano letivo 2017/2018 são abrangidas pela oferta de serviço regular de transportes entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino as seguintes situações:

**1.1. Alunos do Ensino Básico, Secundário e Profissional** que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério de Educação respeitantes ao processo de matrícula, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, no seu artigo 2.º, ponto 1, frequentam a escola mais próxima da área de residência, e cuja distância se situe a mais de 3km do estabelecimento de ensino.

**1.2. Alunos que frequentam escolas fora da área de residência**, por falta de vaga, área de estudo ou curso na escola mais próxima da residência.

**1.3. Alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) cujos encarregados de educação** (pessoa responsável pelo menor com o qual este resida permanentemente) **exerçam a sua actividade profissional na área de influência do Estabelecimento de Ensino.**

**1.4. Alunos de Ensino Básico portadores de deficiência**, que frequentam o Ensino Regular, desde que não tenham outro apoio em transporte e que residam na área do concelho.

**1.5. Será ainda considerada a situação dos alunos que frequentam Cursos de Educação e Formação ou Cursos Profissionais** e que, devido aos respectivos planos de formação, têm de se deslocar para os locais de estágio. Estes alunos poderão usufruir do serviço regular de transporte escolar durante os períodos de interrupção de actividades lectivas, caso a escola assim o justifique, nomeadamente pelo facto de, para aqueles alunos haver actividades lectivas durante a referida interrupção.

---

## 2 - Apoios e Modalidades

### 2.1 - Quanto aos apoios e modalidades, aos destinatários do serviço é concedido 100% do valor do Passe no início e fim do calendário escolar:

- a) Aos alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) desde que residam a mais de 3km da escola mais próxima pertencente à área de influencia do Estabelecimento de Ensino.
- b) Aos alunos do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo), portadores de deficiência, desde que não tenham outro apoio em transporte.
- c) Aos alunos do Ensino Básico, a estudar em escolas fora do concelho, ou fora da área pedagógica desde que devidamente comprovada a não existência de vaga (através da entrega de declaração passada pela Direcção da Escola), cursos ou que por questões de distância e facilidade de transporte, optem por uma escola mais próxima da sua residência e desde que os mesmos frequentem estabelecimentos de ensino em que não procedam ao pagamento de qualquer propina, não recebam bolsa de formação e não recebam comparticipação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar. Para tal deverá entregar, juntamente com o boletim, declaração da escola que comprove, cumulativamente, os três requisitos atrás referidos.
- d) Alunos do Ensino Secundário portadores de deficiência desde que não tenham outro apoio em transporte.
- e) Alunos portadores de deficiência a frequentarem as Unidades de Ensino Especial em modalidades não abrangidas pelo Ensino Regular, devendo entregar nos serviços da Câmara Municipal o comprovativo da necessidade de frequência nas referidas Unidades e certificado de matrícula.

### 2.2 - É concedido 50% do valor do Passe no início e fim do calendário escolar:

- a) Aos alunos do Ensino Secundário, desde que residam a mais de 3km da escola mais próxima pertencente à área de influencia do Estabelecimento de Ensino.
- b) Aos alunos do Ensino Profissional, desde que não sejam comparticipados por outros regimes de apoio ao transporte e que residam a mais de 3 km da escola mais próxima pertencente à área de influencia do Estabelecimento de Ensino.
- c) Aos alunos do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, a estudar em escolas fora do concelho, ou fora da área pedagógica desde que devidamente comprovada a não existência de vaga (através da entrega de declaração passada pela Direcção da Escola), cursos ou que, por questões de distância e facilidade de transporte, optem por uma escola mais próxima da sua residência e desde que os mesmos frequentem estabelecimentos de ensino em que não procedam ao pagamento de qualquer propina, não recebam bolsa de formação e não recebam

comparticipação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar. Para tal deverá entregar, juntamente com o requerimento de transporte escolar, a declaração da escola que comprove, cumulativamente, os três requisitos atrás referidos.

Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização (2 - Apoios e modalidades) será objecto de análise e decisão por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou da Senhora Vereadora com competências delegadas na área da Educação, após informação prestada pelo sector da Educação do Departamento Financeiro Económico e Social.

### 3 - Candidatura ao apoio de transporte

- a) Para a candidatura ao apoio de transporte devem os alunos preencher o **Modelo de Candidatura** facultado pelas Escolas do Concelho, no momento da matrícula ou renovação da mesma.
- b) O Modelo de Candidatura deverá ser correctamente preenchido, de forma a nele constarem todas as informações solicitadas, bem como o comprovativo de morada e declaração da Escola.
- c) Os modelos de candidatura incorrectamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelos atrasos daí decorrentes.
- d) A Autarquia reserva-se, ainda, ao direito de confirmar todas as informações neles constantes, sempre que tal se revele necessário.

### 4 - Prazos para apresentação das candidaturas

- a) **Ultimo dia útil do mês de julho** - é a data limite para a recepção na Câmara Municipal do Marco de Canaveses de todos os modelos de candidatura, devidamente preenchidos e assinados, remetidos pelos Agrupamentos e Estabelecimentos de Ensino acompanhados de listagem nominal com os alunos abrangidos pelo serviço regular de transporte escolar.
- b) A partir desta data, só serão recebidas candidaturas de alunos que se encontrem nas seguintes situações:
  - b.1) **Os alunos que mudem de residência**, sendo o passe escolar a que tiverem direito, assegurado para o mês seguinte, desde que o modelo de candidatura ou o requerimento de transporte escolar dê entrada na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, até ao dia 10 de cada mês.

b.2) Os alunos do Ensino Secundário que realizem exames na 2.<sup>a</sup> chamada, poderão candidatar-se ao serviço regular de transporte escolar mediante o preenchimento do modelo de candidatura, que deverá ser acompanhado do Extracto de Classificação do aluno. As candidaturas que se encontrem nesta situação deverão ser enviadas pela Escola à Câmara Municipal do Marco de Canaveses, acompanhados de listagem nominal, **impreterivelmente até ao dia 10 de setembro**, para serem abrangidos a partir do mês de Outubro, inclusive.

b.3) Os alunos do Ensino Secundário e do Ensino Profissional, a estudar em escolas fora do concelho, que apresentem o **requerimento de transporte escolar**, juntamente com os documentos solicitados na alínea c) do ponto II, impreterivelmente até final do mês de Outubro.

b.4) Qualquer outra situação, não enquadrável nas alíneas anteriores, será avaliada pelos serviços de Educação do Departamento Financeiro, Económico e Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses e comunicada ao Agrupamento de Escolas. Este por sua vez deverá entregar as candidaturas até ao dia 10 do mês anterior ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar.

### 5 - Situações não abrangidas pelo serviço regular de transportes

**Não são abrangidos pela oferta do serviço regular de transportes entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino as seguintes situações:**

Identificação da Freguesia	Linha	Designação do local dos abrigos de passageiros	Estabelecimento de Ensino
Marco	204	(1) Recta de Tuíás (junto à funerária Ernesto); (2) junto às bombas de combustível GALP; (3) Praça da Cidade	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Sobretâmega	204	(1) Parque Fluvial do Tâmega; (2) Barreto (junto à ponte de Canaveses); (3) Miradouro (próximo das oficinas da CM)	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Marco	117	(1) Estação ferroviária; (2) junto às bombas de combustível "CEPSA"	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Paredes de Viadores e Manhuncelos	215	(1) Freixo (depois da Casa dos Lenteirões); (2) Tuíás (Searinha, próximo da Adega Cooperativa); (3) junto às bombas de combustível GALP; (4) Praça da Cidade	EB 2,3 do Marco e Escola Secundária C/3
Constance	308	(1) Campo de Futebol de Constance; (2) Edifício da Junta de Freguesia de Constance; (3) junto ao café "Jardas"	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo Isidoro	115	(1) Café Zeza (junto à fábrica das urnas); (2) Café Neca (próximo do edifício da Junta de Freguesia de St <sup>o</sup> . Isidoro); (3) Cruzamento de Santo Isidoro	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo Isidoro	115	(1) Livração (centro); (2) junto à entrada para o campo de futebol da Livração; (3) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	EB 2, 3 de Toutosa
Toutosa e Santo	115	(1) Outeiro (junto à cabine de electricidade) (2) Outeiro (centro); (3) Escola EB1 de	EB 2, 3 de Toutosa

<b>Isidoro</b>		Outeiro; (4) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	
<b>Toutosa e Santo Isidoro</b>	115	(1) Outeiro (junto à cabine de electricidade) (2) Outeiro (centro); (3) Escola EB1 de Outeiro; (4) Cruzamento de Outeiro (junto à farmácia)	EB 2, 3 de Toutosa
<b>Toutosa e Santo Isidoro</b>	184	(1) Baralha (próximo das Caldas de Canaveses); (2) Ponte do Bairro; (3) Estação Ferroviária da Livração	EB 2, 3 de Toutosa
<b>Alpendorada Várzea e Torrão</b>	242	(1) Fábrica de blocos; (2) Quinta de Vilacettino	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
<b>Bem Viver</b>		Vila Nova	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
<b>Alpendorada Várzea e Torrão</b>	241	(1) Serrinha; (2) Lamas	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
<b>Sande e S Lourenço</b>	246	(1) EB1 de Cruzeiro; (2) Secundária de Alpendorada	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
<b>Alpendorada Várzea e Torrão</b>	266	(1) Gandra; (2) Crespos	EB 2,3 de Alpendorada e Matos e Escola Secundária C/3
<b>Sande e S Lourenço</b>	258	(1) Rua de Outeiro Longo; (2) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (3) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
<b>Sande e S Lourenço</b>	204	(1) Antes e depois dos semáforos em São Lourenço do Douro; (2) EB1 de Casal; (3) Catapeixe (cruzamento E.N. 108); (4) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (5) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
<b>Penhalonga e Paços de Gaiolo</b>	204	(1) Próximo do café "São Pedro"; (2) Largo de Penha Longa; (3) Escola EB1 de Vila Nova; (4) antes dos semáforos (lugar de Fonte da Estrada)	EB 2,3 de Sande
<b>Sande e S Lourenço</b>	244	(1) Lugar de Aldeia (Seara) ao Km 52, da EN 108; (2) Catapeixe (cruzamento para Alpendorada e Matos); (3) Centro Escolar de Sande (cruzamento); (4) Lugar de Botica	EB 2,3 de Sande
<b>Paredes de Viadros e Manhuncelos</b>	261	(1) Largo de Penha Longa; (2) Escola EB1 de Vila Nova (junto à fábrica de blocos); (2) antes dos semáforos (Lugar de Fonte da Estrada)	EB 2,3 de Sande

#### Observações:

1. Em alternativa, os alunos que não são abrangidos podem solicitar a atribuição do passe escolar 4\_18@escola.tp, cujas condições de atribuição estão definidas na Portaria 138/2009, de 3 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de Fevereiro pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro de 1 de Fevereiro e nos termos do Despacho Normativo n.º 1/2012, de 27 de Janeiro. E, ainda, pela Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro.
2. São abrangidos pelo passe 4\_18@escola.tp todos os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive.

3. O passe 4\_18@escola.tp é mensal, podendo ser utilizado durante 12 meses, com início no primeiro mês do ano letivo a que respeita e confere o direito ao transporte nas mesmas condições dos passes mensais em vigor, no percurso casa-escola.
4. O pedido de emissão do título de cartão é efectuado à empresa de transporte público de passageiros, mediante a entrega de declaração de matrícula a emitir pelo estabelecimento de ensino onde o aluno esteja matriculado.

### 6 - Pagamento e anulação de passe

- a) Os alunos do **Ensino Secundário e Ensino Profissional** deverão proceder ao **pagamento do serviço de transporte** nos serviços administrativos da Câmara Municipal ou no Gabinete do Município em Alpendorada e Matos, **entre os dias 10 e 18 de cada mês**.
- b) **Até ao dia 21**, o Município comunica às empresas transportadoras, as desistências do serviço de transporte escolar, assim como as indicações de falta de pagamento. Os prazos referidos neste e nos pontos anteriores poderão, caso se justifique, ser dilatados nos meses em que haja interrupção de atividades letivas.
- c) Os pagamentos do passe referente aos meses de Junho e Outubro serão pagos nos meses de Setembro e Maio respetivamente.
- d) Sempre que a escola ou encarregado de educação proceda à devolução do passe escolar de um aluno, a pedido do próprio, e este venha requisitá-lo novamente, no mesmo ano letivo, o Encarregado de Educação terá que assumir junto da Câmara Municipal o pagamento, na íntegra dos meses em atraso.
- e) Sempre que o cartão de passe escolar seja desactivado por falta de pagamento, para que volte a ser ativado, o aluno/encarregado de educação deverá proceder ao pagamento, junto da Câmara Municipal, dos meses processados e em débito.
- f) Os encargos para a emissão de 2.<sup>a</sup> via do cartão/passe serão suportados pelo aluno/encarregado de educação junto da empresa transportadora.
- g) No final de cada mês, os serviços do Município solicitarão à empresa transportadora a indicação dos alunos que não efetuaram pelo menos metade do número total de viagens desse mês. Nestes casos o Município reavaliará a necessidade de atribuição do passe escolar.
- h) Quando se verifique o não pagamento do passe escolar no período referido nas alíneas anteriores, o mesmo será cancelado no mês seguinte ao incumprimento, sendo notificado o encarregado de educação para efetuar a regularização da situação no prazo legal definido.

---

## 7 - Competências dos intervenientes no serviço de transporte escolar rodoviário

### 7.1 - Compete ao Município do Marco de Canaveses:

- a) Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização sejam respeitados.
- b) Promover fiscalizações ao longo do ano letivo para melhor aferir o funcionamento do serviço de transporte escolar, de forma a acautelar a segurança a todos os alunos do concelho, envolvendo as Forças de Segurança Locais, e a Comunidade Educativa.

### 7.2 - Compete aos Agrupamentos Escolares e Escolas não Agrupadas:

- a) Aos estabelecimentos de ensino compete a divulgação dos requisitos necessários, assim como a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos alunos, tal como estabelecido no ponto n.º 6, do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.
- b) Informar os alunos/encarregados de educação sobre o resultado do pedido efectuado;
- c) Avisar previamente o Município sobre alterações de horário ou de encerramento da Escola, devido a situações pontuais;
- d) Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim de se proceder a eventuais correções.
- e) Informar o Município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar.

### 7.3 - Compete aos Encarregados e Educação/Alunos

- a) O preenchimento e entrega do boletim de candidatura ao transporte escolar dentro dos prazos fixados.
- b) O pagamento, quando aplicável, do serviço de transporte escolar dentro do prazo estabelecido.
- c) Informar o Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada ou o Município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar.
- d) Ao abrigo do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, os alunos, como membros da comunidade educativa, têm responsabilidade pelo desenvolvimento de «uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual», pelo que não serão tolerados casos de utilização abusiva, fraude, vandalismos dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas no presente plano de transportes, devidamente comprovados.

e) Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, praticando, designadamente atos de vandalismo, poderá ser cancelado o passe escolar.

## CAPITULO II - ESTIMATIVAS DE CUSTOS E ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE

### 1. Estabelecimentos de ensino abrangidos

A rede de transportes do concelho do Marco de Canaveses é servida por carreiras de transporte público, realizadas pela empresa transportadora com alvará/licença de exploração no concelho - TRANSDEV.

Os percursos definidos e os horários dos transportes são compatíveis com o horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico, Secundário e Profissional existentes:

#### ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ABRANGIDOS

Escola EB2,3 de Alpendorada

Escola EB 2,3 do Marco de Canaveses

Escola EB 2,3 de Sande

Escola EB 2,3 de Toutosa

Escola Secundária c/3 de Alpendorada

Escola Secundaria c/3 de Marco de Canaveses

EPAMAC - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Marco de Canaveses

EPA - Escola Profissional de Arqueologia

Colégio de São Gonçalo, Amarante

Escola Secundaria de Amarante

Escola Secundaria de Penafiel

## 2. Calendário escolar ano letivo 2017/2018

O serviço de transporte será organizado de acordo com o Calendário Escolar para o ano letivo 2017/2018, que previsivelmente será o seguinte:

### Ensinos Básico e Secundário

1.º Período	
<b>Início</b>	11 a 15 de Setembro de 2017
<b>Termo</b>	15 de Dezembro de 2017
2.º Período	
<b>Início</b>	02 de Janeiro de 2018
<b>Termo</b>	23 de Março de 2018
3.º Período	
<b>Início</b>	08 de Abril de 2018
<b>Termo</b>	22 de Junho de 2018

### Interrupções letivas para os ensinos básicos e secundário

Interrupções	Datas
1.º - Natal	18 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
2.º - Carnaval	12 de Fevereiro a 14 de Fevereiro de 2018
3.º - Pascoa	26 de Março a 05 de Abril de 2018

### 3. Horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino

Antes do início do ano letivo, os agrupamentos escolares informarão o Município dos horários de funcionamento estabelecidos, sendo essa informação remetida posteriormente à empresa transportadora.

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ESCOLA	HORARIO DA MANHA		HORARIO DA TARDE	
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
EB 2,3 Alpendorada	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
EB 2,3 Marco de Canaveses	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
EB 2,3 Sande	08h15m	13h05m	13h05m	18h00m
EB 2,3 Toutosa	08h30m	13h30m	13h45m	17h00m
Secundaria c/3 Ciclo de Alpendorada	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
Secundaria c/3 Ciclo Marco de Canaveses	8h30m	13h25m	13h40m	18h35m
EPAMAC		09h00		17h30m
Escolas do 1.º CEB		09H00m		17h30m
Secundaria c/3 Ciclo Amarante	08h30m	13h30m	13h40m	18h20m
Colegio de São Gonçalo - Amarante		09H00m		17h15m
CERCIMARANTE		09H00m		17h30m
APADIMP - Penafiel		08h30m		17h30m

OBS.: Horários fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Concelho.

**4. Número de alunos por estabelecimento de ensino e custos previsíveis mensais e anuais**
**4.1 Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclo**

ESCOLAS BASICAS DO 2.º E 3.º CICLOS					
ESCOLAS	LOCALIDADE	Ano letivo		TOTAL PREVISIVEL	
		2017/2018	N.º alunos	MÊS	ANO
EB 2,3 Alpendorada	Alpendorada	5.º	135	21.352,00 €	192.168,00 €
		6.º	173		
		7.º	163		
		8.º	157		
			628		
EB 2,3 Marco de Canaveses	Marco de Canaveses	5.º	130	18.836,00 €	169.524,00 €
		6.º	130		
		7.º	154		
		8.º	70		
		9.º	70		
	554				
EB 2,3 Sande	Sande	5.º	89	10.642,00 €	95.778,00 €
		6.º	58		
		7.º	56		
		8.º	49		
		9.º	61		
	313				
EB 2,3 Toutosa	Toutosa	5.º	82	13.770,00 €	123.930,00 €
		6.º	75		
		7.º	90		
		8.º	78		
		9.º	80		
	405				
<b>Total</b>			<b>1900</b>	<b>64.600,00 €</b>	<b>581.400,00 €</b>

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Agrupamentos de Escolas. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

#### 4.2 Ensino secundário com 3.º Ciclo

ESCOLAS SECUNDÁRIAS COM 3/CICLO					
ESCOLAS	LOCALIDADE	Ano letivo		TOTAL PREVISIVEL	
		2017/2018	N.º alunos	MÊS	ANO
ES C/3 Alpendorada	Alpendorada Várzea e Torrão	9.º	166		
		10.º	158		
		11.º	92	18.768,00 €	168.912,00 €
		12.º	136		
			552		
ES C/3 Marco de Canaveses	Marco	7.º	100		
		8.º	80		
		9.º	110		
		10.º	160	22.270,00 €	200.430,00 €
		11.º	120		
		12.º	85		
	655				
Total			1207	41.038,00 €	369.342,00 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Agrupamentos de Escolas. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

#### 4.3 Ensino Profissional

ENSINO PROFISSIONAL MC					
ESCOLAS	LOCALIDADE	Ano letivo		TOTAL PREVISIVEL DE CUSTOS	
		2017/2018	N.º alunos	MÊS	ANO
EPAMAC	Avessadas e Rosem	CEF	40	2.400,00 €	21.600,00 €
			40		
Escola Profissional de Arqueologia	Marco	Vocacional	35	2.100,00 €	18.900,00 €
			35		
Total alunos			75	4.500,00 €	40.500,00 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelas Escolas Profissionais. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

#### 4.4 Alunos a frequentar estabelecimentos de ensino fora do concelho

ENSINO SECUNDÁRIO FORA DO CONCELHO								
ESCOLA	Empresa transportadora	Ano letivo 2017/2018	N.º alunos	TOTAL PREVISIVEL DE CUSTOS				
				MÊS	ANO			
ES C/3 Penafiel	Joalto_Douro	10.º	10	803,50 €	7.231,50 €			
		11.º						
	Valpi	12.º						
		10.º						
Colégio de S Gonçalo Amarante	Transdev	11.º	100	8.035,00 €	72.315,00 €			
		12.º						
	Rodonorte	10.º				50	4.017,50 €	36.157,50 €
		11.º						
	12.º							
<b>TOTAL ALUNOS</b>			<b>160</b>	<b>12.856,00 €</b>	<b>115.704,00 €</b>			

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

---

## TÍTULO II

### CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES

#### CAPÍTULO I - NORMAS E PROCEDIMENTOS

##### 1 - Disposições Gerais

É da competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, a oferta de serviço de transporte entre local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que os alunos frequentam, ensino básico, secundário e profissional, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 4km ou 3km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

A fim de dar cobertura aos alunos matriculados no ensino obrigatório, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3Km, o município criou **circuitos especiais de transporte** efetuados pelos veículos da edilidade, adjudicados mediante concurso público ou protocolados com Juntas de Freguesia do concelho.

No ano letivo 2016/2017 foram realizados quatorze circuitos especiais de transportes escolares, que abrangeram 147 alunos.

Dos circuitos mencionados, cinco foram protocolados com Juntas de freguesia no âmbito do Reordenamento da Rede Escolar, e dois efetuados mediante prestação do serviço em táxis.

Durante o ano letivo a decorrer, foi ainda assegurado excepcionalmente na freguesia de Soalhães, o transporte de 47 alunos provenientes da Escola EB1 de Eiró deslocados para a Escola EB1 de Lardosa, durante o decorrer das obras de requalificação desse estabelecimento de ensino. Este transporte foi realizado diariamente pela empresa TRANDEV, através de concurso por ajuste direto. Prevê-se no próximo ano letivo a agregação de todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico desta freguesia, na Escola EB1 de Eiró, pelo que não haverá necessidade de manter este circuito.

Foram ainda realizados cinco circuitos de transporte assegurados através de viaturas municipais para os alunos residentes na Freguesia de Soalhães e 1 circuito para os alunos que frequentam a CERCIMARANTE.

## 2 - Apoios e Modalidades

### 2.1 - Beneficiários dos circuitos especiais de transporte escolar:

- a) **Alunos do Ensino Básico (1.º Ciclo)** que, no âmbito do reordenamento da rede escolar, foram transferidos para a escola de acolhimento definida pelo Ministério da Educação e Ciência, desde que residam a mais de 3km;
- b) **Alunos do Ensino Básico, portadores de deficiência com dificuldades de mobilidade** e na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos poderão ser apoiados através de transporte em viatura de aluguer ou de outra Instituição, mediante apreciação dos serviços competentes da Câmara Municipal;
- c) **Alunos matriculados no Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) e Secundário**, residentes em locais não servidos por transportes públicos, e cujo estabelecimento de ensino da área de residência se encontre a mais de 3 Km.

Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e decisão por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou da Senhora Vereadora com competências delegadas na área da Educação, após informação prestada pelo setor da Educação do Departamento Financeiro, Económico e Social.

## 3 - Candidatura ao apoio de transporte

- a) Para a candidatura ao apoio de transporte devem os alunos preencher o **Requerimento de Transporte Escolar** facultado pelos serviços da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
- b) O Requerimento de Transporte Escolar deverá ser corretamente preenchido, de forma a nele constarem todas as informações solicitadas, bem como o comprovativo de morada e declaração da Escola.
- c) Os Requerimentos de Transporte Escolar incorretamente preenchidos ou sem a documentação requerida serão devolvidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelos atrasos daí decorrentes.
- d) A Autarquia reserva-se, ainda, ao direito de confirmar todas as informações neles constantes, sempre que tal se revele necessário.

## 4 - Prazos para apresentação das candidaturas

- a) **Último dia útil do mês de Junho** - é a data limite para a recepção na Câmara Municipal do Marco de Canaveses de todos os requerimentos de transporte escolar, devidamente preenchidos e assinados.

b) A partir desta data, só serão recebidas candidaturas de alunos mediante análise e decisão por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou da Senhora Vereadora com competências delegadas na área da Educação, após informação prestada pelo sector da Educação do Departamento Financeiro, Económico e Social.

## CAPITULO II

### ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE ALUNOS A TRANSPORTAR ATRAVÉS DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES

#### 1. Transporte Escolar de alunos nas viaturas municipais

##### ALUNOS DO ENSINO BASICO E SECUNDARIO - SOALHAES

ESCOLA	ALUNOS	DADOS PREVISIVEIS		CUSTO	
		ENTIDADE RESPONSÁVEL		DIA	ANO
EB 2,3 do MCN	11	Marco de Canaveses	Câmara Municipal do Marco de Canaveses		
Secundaria c/3 Ciclo	5	Marco de Canaveses	Câmara Municipal do Marco de Canaveses	40,00 €	6 840,00 €
EPAMAC	2	Rosem	Câmara Municipal do Marco de Canaveses		
<b>TOTAL ALUNOS</b>	<b>17</b>		<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>40,00 €</b>	<b>6.840,00 €</b>

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

#### 2. Transporte Escolar de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Reordenamento da Rede Escolar

O Reordenamento da Rede Escolar, iniciado em 2005, refletiu-se no encerramento de várias escolas do 1.º CEB com menos de 21 alunos, o que implicou necessariamente o transporte desses alunos para as escolas de acolhimento, responsabilidade que o Ministério da Educação transferiu para as Autarquias Locais a partir dessa data.

Após informação anual dos Agrupamentos Escolares, serão transportados os alunos que cumpram com o estipulado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 299/84.

Foram organizados vários circuitos especiais, detalhados infra, para assegurar o transporte destes alunos.

## 2.1 Previsão de Alunos Custos (dia/ano)

REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR				
ALUNOS TRANSPORTADOS				
AGRUPAMENTO	ESCOLA		ALUNOS	Custo ano
	EB1	Freguesia		
Alpendorada	Bairral	Vila Boa do Bispo	7	5.000,00 €
Marco de Canaveses	Carreira	Avessadas	18	5.000,00 €
	Eiró	Soalhães	18	3.530,00 €
Sande	Paredes	Paredes de Viadores	7	5.000,00 €
	Feira Nova	Ariz	4	5.000,00 €
	Dajas	Penhalonga PG	7	5.000,00 €
			2	
N.º1 Marco de Canaveses	Vila Nova-Lordelo	Vila Boa de Quires	12	5.000,00 €
TOTAL ALUNOS			75	33.530,00 €

OBS.: Número estimado de alunos fornecido pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

## 3. Transporte Escolar de alunos com necessidades educativas especiais

Os alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008 de 12 de Maio, têm direito, segundo o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, e pelo artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015, no âmbito da Acção Social Escolar, a comparticipação do custo, nos seguintes termos:

- No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual (PEI) organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.

- A organização do transporte, anteriormente referida, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar recursos dos municípios que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

Para além dos alunos a frequentar as escolas da rede pública, o Município do Marco de Canaveses, assegura ainda o transporte de crianças e jovens portadores de deficiência mental para a APADIMP - Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel, e CERCIMARANTE em Amarante.

Esta iniciativa visa apoiar actividades complementares (educação social, terapia ocupacional, fisioterapia, entre outras) no âmbito de projectos educativos, ao abrigo da alínea hh), do artigo n.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

<b>ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS</b>				
<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>			<b>DADOS PREVISIVEIS</b>	
			<b>ALUNOS</b>	<b>Custo Ano</b>
<b>APADIMP</b>	APADIMP 1	Penafiel	3	7.800,54 €
	APADIMP 2		4	6.973,21 €
<b>CERCIMARANTE</b>	Cerci	Amarante	23	18.400,00 €
	Cerci		11	9.450,00 €
<b>TOTAL DE ALUNOS</b>			<b>41</b>	<b>42.624,22 €</b>

OBS.: Número estimado de alunos fornecidos pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

### TÍTULO III

## PREVISÃO DAS DESPESAS DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Considerando todos os apoios e todas as modalidades de transporte escolar apresentadas no Plano de Transportes Escolares, prevê-se que o encargo para o ano letivo 2017/2018 seja o seguinte:

### RESUMO DAS DESPESAS DE TRANSPORTES 2017/2018

Estabelecimentos de Ensino		N.º alunos transportar	Total previsível anual
2.º e 3.º ciclos do EB e Ensino Secundário	EB 2,3 Alpendorada	628	192.168,00 €
	EB 2,3 do Marco de Canaveses	554	169.524,00 €
	EB 2,3 Sande	313	95.778,00 €
	EB 2,3 Toutosa	405	123.930,00 €
	ES C/3 Alpendorada	552	168.912,00 €
	ES C/3 Marco de Canaveses	655	200.430,00 €
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3107</b>	<b>950.742,00 €</b>
Ensino Profissional - CEF	EPAMAC	40	21.600,00 €
Ensino Profissional - Vocacional	EPA	35	18.900,00 €
<b>SUBTOTAL</b>		<b>75</b>	<b>40.500,00 €</b>
Ensino Secundário Fora do Concelho	ES C/3 Penafiel	10	7.231,50 €
	Colegio S Gonçalo	150	108.472,50 €
<b>SUBTOTAL</b>		<b>160</b>	<b>115.704,00 €</b>
Utilização viaturas municipais - Soalhaes	EB 2,3 do Marco de Canaveses	11	
	ES C/3 Marco de Canaveses	5	6.840,00 €
	EPAMAC	2	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>18</b>	<b>6.840,00 €</b>
Transporte de alunos do 1.º CEB	Centro Escolar Vila Boa Bispo	9	5.000,00 €
	EB1 Carreira - Avessadas R	14	5.000,00 €
	EB1 Eiró - Soalhaes	18	3.530,00 €
	EB1 Vila Nova - Vila Boa Quires	11	5.000,00 €
	EB1 Feira Nova - Bem Viver	8	5.000,00 €
	EB1 Paredes - Paredes	10	5.000,00 €
	EB1 Dajas - Penhalonga PG	7	5.000,00 €
<b>SUBTOTAL</b>		<b>77</b>	<b>33.530,00 €</b>
Transporte de alunos com NEE	APADIMP - Penafiel	7	14.773,75 €
	CERCI - Amarante	34	27.850,47 €
<b>SUBTOTAL</b>		<b>41</b>	<b>42.624,22 €</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3478</b>	<b>1.189.940,22 €</b>

OBS: de alunos fornecidos pelos Estabelecimentos de Ensino. Os valores apresentados constituem uma previsão baseada nas tendências verificadas em anos letivos anteriores.

---

## TÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

1. De acordo com o n.º 4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, por razões de ordem conjuntural, o Plano de Transportes poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos ao presente Plano de Transportes serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.

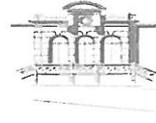
---

## TÍTULO V – ANEXOS

**ANEXO 1**



**MUNICIPIO  
DE  
MARCO DE CANAVESES**



**1.ª VEZ** **BOLETIM DE INSCRIÇÃO - PASSES ESCOLARES** **Serie A** **Nº 12345**  
 **ANO LETIVO 20\_\_ / 20\_\_**  **RENOVAÇÃO**

**Bilhete de Identidade Nº** \_\_\_\_\_ **Nº PASSE** \_\_\_\_\_

**NOME DO ALUNO(A)** \_\_\_\_\_

**MORADA** \_\_\_\_\_

**FREGUESIA** \_\_\_\_\_ **CP** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DATA NASCIMENTO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **NIF** \_\_\_\_\_

**NOME DO PAI** \_\_\_\_\_

**NOME DA MAE** \_\_\_\_\_

**ANO QUE FREQUENTOU** \_\_\_\_\_ **ANO QUE VAI FREQUENTAR** \_\_\_\_\_

**CURSO** \_\_\_\_\_ **ESCOLA** \_\_\_\_\_

**ALUNO(A) DO**  **2.º, 3.º CICLO, OU SECUNDÁRIO**  **CEF**  **CURSO PROFISSIONAL**

**PARAGEM DE ENTRADA /SAÍDA** \_\_\_\_\_

**NOME DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO** \_\_\_\_\_

**TELEFONE / TELEMÓVEL** \_\_\_\_\_ **N.º DE CONTRIBUINTE** \_\_\_\_\_

**Pede deferimento,** **O Encarregado de Educação**

**Aos** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

**ELEMENTOS A ENTREGAR COM O BOLETIM DE INSCRIÇÃO:**

- Fotografia (para alunos que vão ter o passe pela 1.ª vez)
- Comprovativo de morada (recibo Água/EDP/Portugal Telecom)
- Fotocópia do BI/Cartão do Cidadão

ORIGINAL PARA A CÂMARA



**MUNICIPIO DE  
MARCO DE CANAVESES**

Serie A Nº 12345

NOVO

RENOVAÇÃO

PASSE Nº \_\_\_\_\_

ANO LETIVO

20 \_\_\_\_ /

20 \_\_\_\_

NOME

ESCOLA:

ALUNO

- 1 - Os pedidos dos passes terão de ser efectuados no acto da matrícula.
- 2 - Uma vez pedido o passe escolar, a sua anulação só pode ser feita pelo aluno/a ou pelo encarregado de educação.
- 3 - Para os alunos do 10º, 11º e 12º ano, o não pagamento da respectiva comparticipação (50%), implica a sua anulação.
- 4 - Em caso de desistência dos estudos ou se a/o aluna/o não necessitar do passe escolar, terá de o comunicar à Câmara Municipal de Marco de Canaveses. Caso contrário, o responsável pelo passe escolar (aluno/a ou encarregado de educação), será obrigado a efectuar o respectivo pagamento até à sua anulação.
- 5 - De acordo com o artigo 2º do Dec-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, só terão direito a passe escolar os alunos que residem a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino.

**ANEXO 2**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES**

<b>ASSUNTO: REQUERIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>					
<input type="checkbox"/> ACTIVACÃO / RENOVAÇÃO		<input type="checkbox"/> ANULAÇÃO		<input type="checkbox"/> OUTRA	
<input type="checkbox"/> TAXI		<input type="checkbox"/> AMBULÂNCIA		<input type="checkbox"/> VIATURAS MUNICIPAIS	
<b>REQUERENTE</b>					
Nome					
Morada					
Freguesia		Código Postal			
N.º Identificação Fiscal		N.º Bilhete Identidade		Válido até	
				- -	
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
<b>EDUCANDO / ALUNO(A)</b>					
Nome					
Nome do Pai					
Nome da Mãe					
N.º Identificação Fiscal		N.º Bilhete Identidade		Data de Nascimento	
				- -	
Nº PASSE					
<b>PEDIDO</b>					
Vem requerer a V. Exa. Concessão/anulação de transporte escolar, para seu filho frequentar a escola					
<b>DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS</b>					
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <b>2. Outros elementos</b> que o requerente pretenda/tenha que apresentar: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2.1. Declaração de matrícula da escola a frequentar, com indicação do ano e curso que se matriculou;</li> <li><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2.2. Declaração em como não procedem ao pagamento de qualquer propina, que não recebem bolsa de formação e não recebem comparticipação por parte de outra entidade referente ao transporte escolar;</li> <li><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2.3. Declaração das escolas Secundárias do Marco de Canaveses, e de Alpendorada e Matos;</li> <li><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2.4. Declaração médica a comprovar a necessidade do transporte especial – Táxi / Ambulância.</li> <li><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2.5. Atestado de Residência, com indicação da composição do agregado familiar – Junta de Freguesia.</li> <li><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> 2.6. Documento comprovativo da distância entre a residência e o estabelecimento de ensino( fatura EDP/ PT/Água)</li> </ul>					
<b>PEDE DEFERIMENTO</b>					
Assinatura				Data	
				- -	
<b>NOTAS</b>					

O Técnico de Atendimento		Data	-   -

Imp. 20.01\_E

Largo Sacadura Cabral| Telefone 255 538 800| E-mail: [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt)













## ANEXO 9

### LINHAS E PARAGENS DE ALPENDORADA E MATOS (EB2,3 e Secundária C/3)

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
209	98	TORRÃO	
	99	VÁRZEA DO DOURO	Dentro dos limites 3Km
	100	MEMORIAL	ALPENDORADA ESCOLA

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
244	275	CARRAIS	
	107	FEIRA NOVA	
	108	CARVALHEIRA	
	109	SANDE (B. CARREIRA)	
	284	S. LOURENÇO (IGREJA)	ALPENDORADA ESCOLA
	285	CATAPEIXE	
	286	PINHEIRINHOS	
	287	ALPENDORADA CRUZEIRO	
	100	MEMORIAL	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
245	275	CARRAIS	
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	ALPENDORADA ESCOLA
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
246	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO /BARRAGEM	
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	110	RIBEIRÃO	
	109	SANDE (Bouça. Carreira)	ALPENDORADA ESCOLA
	108	CARVALHEIRA	
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
241	104	ROZEM	
	105	BAIRRAL	
	75	PINHEIRO	ALPENDORADA ESCOLA
	106	LAMOSO	
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
235	281	ALVELO X	
	106	LAMOSO	ALPENDORADA ESCOLA
	101	VILA NOVA	
	100	MEMORIAL	

**LINHAS E PARAGENS DE MARCO - CIDADE (EB 2,3 e Secundária C/3)**

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
215	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO / BARRAGEM	
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	278	MONTEDEIRAS	MARCO DE CANAVESES
	280	MANHUNCELOS	
	22	SEARINHA	
	308	MARCO CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
262	113	BARREIRO / BARRAGEM	
	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	291	AMBRÕES	
	292	PASSINHOS	
	25	JUNCAL X (Alto)	MARCO DE CANAVESES
	24	PAREDES DE VIADORES	
	22	SEARINHA	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
----------	----------	--	---------

328	25	JUNCAL	
	257	SALVADOR	
	256	VALE SOALHÃES	
	118	SOALHÃES	
	322	TELHE	
	321	LARDOSA	MARCO DE CANAVESES
	538	OLIVEIRA -LARDOSA	
	318	TABUADO	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
158	118	SOALHÃES	
	322	TELHE	
	321	LARDOSA	
	538	OLIVEIRA -LARDOSA	MARCO DE CANAVESES
	318	TABUADO	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
264	522	FOLHADA - PINHEIRO	MARCO DE CANAVESES
	253	FOLHADA	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
117	319	MARMOIRAL	
	318	TABUADO	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	MARCO DE CANAVESES
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
327	25	JUNCAL	
	116	RAMALHAIS	
	115	TABUADO X (Pinheiras)	MARCO DE CANAVESES
	309	MARCO ESTAÇÃO	

	308	MARCO DE CANAVESES	
--	-----	--------------------	--

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
263	265	BURIZ	
	264	V.B. QUIRES - S. SEBASTIÃO	
	20	V.B. QUIRES - IGREJA	MARCO DE CANAVESES
	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
204	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO /BARRAGEM	
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	110	RIBEIRÃO	
	109	SANDE (B. CARREIRA)	
	108	CARVALHEIRA	MARCO DE CANAVESES
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	
	105	BAIRRAL	
	104	ROZEM	
	103	AVESSADAS	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
113	266	LÉGUA	
	311	S. MARTINHO	
	310	CRUZ AMARANTE	MARCO DE CANAVESES
	258	PONTINHA	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
235	282	V.B. BISPO - ALVELO	
	281	ALVELO X	
	106	LAMOSO	
	107	FEIRA NOVA	
	106	LAMOSO	MARCO DE CANAVESES

	105	BAIRRAL	
	104	ROSEM	
	103	AVESSADAS	
	102	TUIAS	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
1230	25	JUNCAL	
	257	SALVADOR	
	256	VALE SOALHÃES	
	118	SOALHÃES	
	117	REGUENGO	MARCO DE CANAVESES
	116	RAMALHIAS	
	115	TABUADO X	
	309	MARCO ESTAÇÃO	
	308	MARCO DE CANAVESES	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
177	252	BANHO	
	251	CARVALHOSA	
	123	OUTEIRO X VALADARES	
	249	LIVRAÇÃO	
	248	S. ISIDORO - IGREJA	
	247	S. ISIDORO	MARCO DE CANAVESES
	246	TOUTOSA ESCOLA	
	245	LIVRAÇÃO ESTAÇÃO	
	244	CALDAS DE CANAVESES	
	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
308	MARCO DE CANAVESES		

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
115	274	MAURELES AVELEIRAS	
	272	AVESSÕES	
	271	LORDELO	
	264	V.B. QUIRES - S. SEBASTIÃO	MARCO DE CANAVESES
	20	V.B. QUIRES - IGREJA	
	317	V.B. QUIRES . AGRELA	
	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	

308	MARCO DE CANAVESES	
-----	--------------------	--

**LINHAS E PARAGENS DE SANDE (EB 2,3)**

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
261	280	MANHUNCELOS	
	279	MONTEDEIRAS	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	SANDE ESCOLA
	109	SANDE (B. CARREIRA)	
	285	CATAPEIXE	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
259	278	CAMPOS	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	SANDE ESCOLA
	109	SANDE (B. CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
258	109	SANDE	
	289	VIMIEIRO X	
	278	CAMPOS	SANDE ESCOLA
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	109	SANDE (B. CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
204	523	FANDINHÃES	
	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO / BARRAGEM	SANDE ESCOLA
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	109	SANDE (B. CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
207	22	SEARINHA	
	24	PAREDES DE VIADORES	
	25	JUNCAL X (Alto)	
	292	PASSINHOS	
	291	AMBRÕES	SANDE ESCOLA

	114	PAÇOS DE GAIOLO	
	113	BARREIRO /BARRAGEM	
	112	PIARES	
	111	PENHA LONGA (S. Sebastião)	
	109	SANDE (B. CARREIRA)	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
204	106	LAMOSO	
	107	FEIRA NOVA	SANDE ESCOLA
	108	CARVALHEIRA	
	110	RIBEIRÃO	

**LINHAS E PARAGENS DE TOUTOSA (EB 2, 3)**

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
308	265	BURIZ	
	264	V.B. QUIRES - S. SEBASTIÃO	
	20	V.B. QUIRES - IGREJA	TOUTOSA ESCOLA
	317	V.B. QUIRES . AGRELA	
	263	CONSTANTE	
	246	TOUTOSA ESCOLA	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
115	252	BANHO	
	251	CARVALHOSA	TOUTOSA ESCOLA
	123	OUTEIRO X VALADARES	
	249	LIVRAÇÃO	Dentro dos limites 3Km
	248	S. ISIDORO - IGREJA	
	247	S. ISIDORO	
	246	TOUTOSA ESCOLA	

LINHA N°	PARAGENS		DESTINO
184	21	CANAVESES (SOBRETAMEGA)	
	317	V.B. QUIRES . AGRELA	TOUTOSA ESCOLA
	263	CONSTANTE	Dentro dos limites 3Km
	246	TOUTOSA ESCOLA	

LINHA Nº	PARAGENS	DESTINO
167	274 MAURELES AVELEIRAS	
	272 AVESSÔES	
	271 LORDELO	
	264 V.B. QUIRES - S. SEBASTIÃO	TOUTOSA ESCOLA
	20 V.B. QUIRES - IGREJA	
	317 V.B. QUIRES . AGRELA	
	246 TOUTOSA ESCOLA	

